

Lei Nº 12217 DE 10 DE Maio DE 2007

SÚMULA:

"Institui o "Dia Municipal Contra a Homofobia", a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, nos termos dos parágrafos 3º e 7º do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Curitiba, o "DIA MUNICIPAL CONTRA A HOMOFOBIA", a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio. Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de maio de 2007. Vereador JOÃO CLÁUDIO DEROSSO Presidente

Projeto de Lei nº	05.00122.2006
Iniciativa	Julieta Reis
Mensagem nº	
Data de publicação	10/05/2007